



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

REGULAMENTO

EXAME E OUTORGA DE FAIXA PRETA E GRAUS SUPERIORES FMJ

**Regulamentado pela Comissão de Supervisão e
Avaliação de Faixa e Grau da Federação Mineira de
Judô - COSAG/FMJ**

2023

Presidente da FMJ – Dr. Luiz Augusto Martins Teixeira

Coordenador Técnico – Prof. Edmilson Leite Guimarães

Presidente da COSAG/FMJ – Prof. Antônio Carlos da Costa



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA	6
Capítulo I - DA FINALIDADE.....	7
Capítulo II – DA REALIZAÇÃO DO EXAME	7
Capítulo III – DA ENTREGA DE CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO	7
Capítulo IV – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	8
Capítulo V - OS CURRÍCULOS INDEFERIDOS	8
Capítulo VI - GRADUAÇÕES DE ENTIDADE ESTRANGEIRA	9
Capítulo VII - DOS PORTADORES DE LIMITAÇÃO FÍSICA OU SENSORIAL.....	9
Capítulo VIII - DO EXAME DE GRADUAÇÃO	10
Capítulo IX - DOS MÓDULOS	10
Capítulo X - DA JUSTIFICATIVA DE FALTA NOS MÓDULOS	11
Capítulo XI - DA AVALIAÇÃO	12
Capítulo XII - DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO	12
Capítulo XIII - DOS CURSOS	13
Capítulo XIV - DAS ATIVIDADES GERAIS	13
Capítulo XV - DO EXAME DE KATA	13
Capítulo XVI - DA COMPETÊNCIA DA FMJ	14
Capítulo XVII - DAS GENERALIDADES	14
Capítulo XVIII - RESPONSABILIDADE DE OUTORGA DE FAIXA E GRAUS.....	16
Capítulo XIX - CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS	18
Capítulo XX – PROGRAMA DE FAIXA PRETA E GRAUS	19
I. FAIXA PRETA 1º GRAU (SHODAN)	19



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

II.	FAIXA PRETA 2º GRAU (NIDAN)	20
III.	FAIXA PRETA 3º GRAU (SANDAN)	21
IV.	FAIXA PRETA 4º GRAU (YONDAN)	22
V.	FAIXA PRETA 5º GRAU (GODAN)	22
VI.	FAIXA VERMELHA E BRANCA 6º GRAU (ROKU DAN)	23
VII.	FAIXA VERMELHA E BRANCA 7º GRAU (SHITI DAN)	24
VIII.	FAIXA VERMELHA E BRANCA 8º GRAU (HATI DAN)	24
Capítulo XXI - DAS TABELAS		25
Capítulo XXII - DA COMISSÃO ESTADUAL DE GRAUS		29
Capítulo XXIII – DAS INSCRIÇÕES PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXA E GRAUS		30
Capítulo XXIV - DAS PROMOÇÕES		31
Capítulo XXV – DAS REGULARIZAÇÕES DE GRADUAÇÕES		32
Capítulo XXVI – DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ		33
Capítulo XXVII – DAS PENALIDADES		33
MEBROS DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE FAIXAS E GRAUS SUPERIORES DA FMJ		34



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

APRESENTAÇÃO

Os princípios educacionais que inspiraram o Prof. Jigoro Kano quando da idealização do Judô, faziam parte do seu plano grandioso de desenvolver e promover a Educação Física por meio dessa modalidade esportiva. Seu desejo era formar seres humanos fortes, sadios e úteis a sociedade.

Seu método explora a riqueza real e simbólica do combate corpo a corpo, fundamentado em uma educação harmônica unindo as culturas: Intelectual, moral e física. Para o Prof. Jigoro Kano o corpo é um instrumento a serviço do indivíduo, com o objetivo de contribuir na sua formação integral por meio dos aspectos; Biológicos (desenvolvimento harmonioso do corpo e a eficiência em combate), psíquicos (formação do espírito e do caráter) e sociais (convívio afetivo e em sociedade).

A transmissão televisiva das competições, como os Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos e outros eventos, tornou-se um fator preponderante para sua popularização, despertou o interesse pela modalidade, contribuindo assim para que o Judô se tornasse conhecido no mundo inteiro e, segundo a Federação Internacional de Judô (FIJ), aproxima-se de 200 (duzentos), o número de países onde ele é praticado.

Há cerca de dez anos, iniciou-se no Japão o movimento de conscientização da necessidade de se voltar às origens do Judô, com objetivo de resgatar os valores históricos e culturais como também dos processos pedagógicos de ensino do Judô inseridos no contexto da formação do cidadão íntegro através da sua prática. A FIJ, órgão máximo na gestão do judô mundial, consciente da sua responsabilidade, tem tomado medidas para o resgate da essência do judô e, a mais importante, foi a alteração na regra de competição implantada em 2010 onde a verdadeira técnica característica do judô foi priorizada, em detrimento daquela que vinha sendo adotada em total desacordo com as raízes do nosso esporte.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

Diante dessa realidade, a Comissão Nacional de Graus realizou um profundo estudo visando à reformulação no Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô com a intenção de resgatar e preservar estes valores históricos e culturais, como também os valores éticos e morais no ensino do Judô. Junto a isso, houve uma grande preocupação de que estes valores sejam transmitidos de forma pedagógica para que possam ser preservados e passados de geração a geração.

Desta forma o Judô poderá continuar desfrutando da credibilidade que conquistou junto à sociedade como um desporto educativo de suma importância no desenvolvimento físico e na formação do caráter dos jovens, mantendo ainda o reconhecimento como desporto de competição já consagrado em Olimpíadas, Mundiais e outros eventos internacionais.

Foi baseado nestes princípios e com o objetivo de atingir estes propósitos que a Comissão Nacional de Graus da CBJ formulou estes novos critérios de avaliação dos conhecimentos pertinentes à progressão de Faixas e Graus e **regulamentado pela Federação Mineira de Judô.**

O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Nacional de Graus com base no anterior Regulamento de Outorga de Graus e Faixas da CBJ e no documento “Dan Ranks and Grades” da Federação Internacional de Judô (FIJ), que expõe as regras internacionais em vigor desde 2011. Quanto à ortografia das palavras japonesas, procurou-se seguir a origem dos termos com a grafia redigida próximo à língua oriental. Para tanto, os termos estrangeiros foram colocados em itálico. Como exemplo, o termo “gi” em japonês (como em judo gi) se lê “gui”; o “s” (como em Osaekomi) se lê “ss” (“Ossaekomi”); o “chi” (como em tachi) se lê “ti”.

COMISSÃO NACIONAL GRAUS/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA JUDÔ



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA

O sistema de graduação em Judô foi idealizado pelo Prof. Jigoro Kano e os primeiros judocas que receberam de suas mãos o 1º Dan de faixa preta foram Tsunejiro Tomita e Shiro Saigo em 1883. Yoshiaki Yamashita foi o primeiro a ser promovido a 10º Dan por Jigoro Kano em 1935. Entre os 10 primeiros que obtiveram o 10º Dan, praticaram em média 58 anos para alcançar essa graduação. Para a graduação superior dos seus alunos o Prof. Jigoro Kano sempre teve a preocupação com a conduta moral, intelectual e a eficiência da técnica em combate, pois seus primeiros graduados tiveram a missão de difundir o Judô pelo mundo. Jigoro Kano se preocupava com a Educação por meio da prática do Judô e propagou ao mundo a importância desse aspecto na orientação dos praticantes. Em 1895 criou o Go Kyô e organizou uma sequência pedagógica para o ensino do Judô, que depois foi revisada em 1908 e 1920 e atualizada com poucas modificações em 1982 e 1997.

Em 1930 indicou o Prof. Seizaburo Yamamoto para iniciar estudos científicos sobre “posturas em Judô” que relacionava a postura com a força da gravidade. Em 1932 no Instituto Kodokan foi formado o comitê médico do Judô, que em 1948 passou a ser denominado de “Conselho de Estudos Científicos sobre o Judô”, publicando periodicamente, relatórios, estudos e pesquisas científicas. É notória a dimensão educativa do Prof. Jigoro Kano, como Professores que somos, temos a obrigação em dar continuidade a esse trabalho educativo e social.

Como diz o Projeto “Renascença do Judô” do Instituto Kodokan e Federação Japonesa de Judô, “não se pode reduzir o sucesso alcançado pelo Judô ao fascínio que ele causa, devemos sim, voltar aos ensinamentos contidos nas lições do mestre Jigoro Kano, objetivando a educação humana, ou seja, o aperfeiçoamento humano em benefício da sociedade”.

COMISSÃO NACIONAL GRAUS/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA JUDÔ



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

EXAME DE GRADUAÇÃO PARA FAIXA PRETA E GRAUS SUPERIORES.

Capítulo I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Regulamento estabelece normas para realização de exames de promoção, outorga e controle de faixas e graus do Judô no Estado de Minas Gerais a serem seguidas pelas entidades filiadas a Federação Mineira de Judô.

§ 1º - As regras estabelecidas neste documento são as únicas reconhecidas pela Confederação Brasileira de Judô.

§ 2º - A promoção de grau para Faixa Preta de Judô é competência exclusiva da Confederação Brasileira de Judô que, por delegação específica, autoriza a Federação Mineira de Judô a realizar **Exames de Graduação** até o 5º (quinto) Dan, aos candidatos registrados por entidades filiadas em sua jurisdição, obedecendo ao presente **REGULAMENTO**.

Capítulo II - DA REALIZAÇÃO DO EXAME

Artigo 2º - A Federação Mineira de Judô realizará, anualmente, os Exames de Graduação em uma época distinta, constante em seu calendário de eventos.

Parágrafo Único - A programação do Exame, contendo prazo de inscrição, local, horário e outras informações, será divulgada através de ofício circular oficial da FMJ, previamente encaminhada via correio eletrônico.

Capítulo III – DA ENTREGA DE CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO

Artigo 3º - Todos aqueles **interessados** em realizar o exame de promoção à faixa preta ou graus superiores da FMJ e os **indicados** a promoção pelos clubes/academias, deverá atender o que prescreve o **edital**, entregar o currículo com as suas atividades e as devidas comprovações das mesmas (**conforme modelo em anexo no edital**) **até a data definida, conforme publicado no edital** para ser avaliado pela **Comissão de Supervisão e Avaliação de Faixas e Graus da Federação Mineira de Judô**.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

§ 1º– Juntamente com o currículo deverá ser enviado o ofício de indicação do interessado assinado pelo Presidente do seu clube/academia.

§ 2º – O **interessado** deve recolher a FMJ a taxa **para ter seu currículo avaliado, conforme consta na circular 01/23 COSAG/FMJ (Edital para exame de faixas preta e graus superiores).**

§ 3º - O **indicado** deve recolher a FMJ a taxa **para ter seu currículo avaliado, conforme consta na circular 01/23 COSAG/FMJ (Edital para exame de faixas preta e graus superiores).**

§ 4º – Os **Interessados** e **os indicados** devem ter sido atuantes nas atividades da FMJ/CBJ no ano anterior e em plena atividade de atuação no ano vigente de no mínimo 01 (um) evento oficial da FMJ.

Capítulo IV – DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Artigo 4º A COSAG/FMJ reunir-se-á para examinar os currículos e emitir um parecer final que poderá ser um dos itens abaixo:

§ 1º - Apto a prestar exame;

§ 2º - Não apto a prestar exame;

§ 3º - Sem méritos necessários para ser promovido;

§ 4º - Após aprovado o currículo o interessado e o indicado serão aceitos como **candidato** aos Módulos de Padronização preparatório para exame de promoção a faixa preta ou graus superiores do ano vigente.

Capítulo V – CURRÍCULOS INDEFERIDOS

Artigo 5º - A COSAG/FMJ reserva-se o direito de INDEFERIR o currículo que considerar não apto a prestar exame ou sem méritos necessários para ser promovido, levando em conta os aspectos técnicos, disciplinares e o que dispõe este Regulamento.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

Parágrafo único - O Candidato que estiver cumprindo pena de punição ou tiver sido denunciado pelo Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Mineira de Judô ou de qualquer órgão relacionado com o Judô, não terá sua inscrição deferida.

Capítulo VI - GRADUAÇÕES DE ENTIDADE ESTRANGEIRA

Artigo 6º - O presidente da Federação Mineira de Judô poderá realizar a inserção ou alteração de graduações a partir do 1º Dan no sistema ZEMPO, que será validada após análise dos documentos que comprovem as respectivas graduações.

Parágrafo único - As graduações provenientes de entidades estrangeiras (país e instituição reconhecidos pela FIJ) serão registradas:

- a. Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do país onde foi emitida a respectiva promoção;
- b. Quando o promovido tiver pelo menos seis meses de registro no País que o promoveu;
- c. Quando a promoção for recomendada pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

Capítulo VII - DOS PORTADORES DE LIMITAÇÃO FÍSICA OU SENSORIAL

Artigo 7º - Para a realização das apresentações do exame de graduação tradicional, o mesmo deverá enviar laudo médico comprovando, além da sua incapacidade, não contraindicação a prática do Judô. Caso haja pertinência, determinar-se-á a substituição da atividade não possível por outra adequada com o mesmo grau de exigência, mantendo o preconizado por este Regulamento.

Parágrafo único: Em caso de deficientes visuais, o programa poderá ser igual aos demais, desde que o candidato inicie a técnica com o kumi kata realizado. No caso de técnicas a distância, essas deverão ser adaptadas.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

Capítulo VIII - DO EXAME DE GRADUAÇÃO

Artigo 8º - Para candidatos do **1º ao 5º DAN**, o Exame de Graduação deverá abranger as seguintes áreas:

§ 1º – **Conhecimento teórico** – História filosofia e ética do Judô, princípios de ensino e pedagogia do Judô, organização esportiva do Judô, arbitragem de competições de Judô;

§ 2º – **Conhecimento prático** - demonstrar habilidades técnicas, conforme consta do Artigo 20º do item I a V deste Regulamento. **Estágio Prático** – O candidato deverá atuar como Oficial de Mesa, Arbitragem, Comissão Técnica ou Atividades Gerais no ano anterior ao exame e durante o ano em que irá realizar exame com a **aprovação do responsável técnico pela entidade filiada**.

§ 3º – A promoção do candidato não será oficializada só pela aprovação no exame, mas sim após cumprida todas as exigências estabelecidas pela COSAG/FMJ e setor administrativo da Federação Mineira de Judô.

§ 4º – Os candidatos do **3º ao 5º DAN** deverão ainda, demonstrar experiência no ensino dos fundamentos básicos do Judô destinado aos iniciantes (até 1º Kyu).

§ 5º – Compete à Federação Mineira de Judô ministrar cursos nas áreas dos conhecimentos teóricos e práticos, visando à preparação dos candidatos.

§ 6º – O exame será realizado através de provas escritas e demonstrações práticas, de acordo com a graduação pretendida, sob a responsabilidade da **COSAG/FMJ**, especialmente nomeada para essa finalidade.

Capítulo IX - DOS MÓDULOS

Artigo 9º - Os módulos serão programados pela FMJ com o objetivo de padronizar o conteúdo que será exigido no exame, e não com o objetivo de ensinar judô.

§ 1º – Os módulos farão parte do calendário anual da FMJ, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade da mesma.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

§ 2º – Podem participar dos módulos de padronização, os interessados graduados a partir da faixa verde;

§ 3º - As datas de realização dos módulos serão divulgadas através de circular oficial FMJ, previamente encaminhada via correio eletrônico;

§ 4º – Serão realizados conforme programação enviada em circular oficial da FMJ.

§ 5º – A presença em apenas parte do módulo, não será computada.

§ 6º – Cada módulo terá um conteúdo específico e será avaliado separadamente.

§ 7º – O candidato só terá o direito de ser avaliado ao grau pretendido após participar de todos os módulos exigidos pelo regulamento da FMJ.

§ 8º - Em caso de não aprovação no ano vigente a promoção pretendida, o candidato deverá cumprir todos os módulos e exigências no ano em que pretender sua aprovação, não havendo aproveitamento dos módulos dos anos anteriores;

§ 9º - Os módulos serão validos apenas para o ano que o candidato for prestar o exame;

§ 10º – Os candidatos e interessados deverão comparecer aos módulos e exame com judogi branco.

§ 11º - A participação nos módulos, por si só, não dá direito a participação no exame de graduação, sendo que para participar do exame, o interessado deve cumprir todos os requisitos mínimos exigidos pela FMJ/CBJ.

Capítulo X - DA JUSTIFICATIVA DE FALTA NOS MÓDULOS

Artigo – 10º – Quando o candidato estiver atuando em evento específico do judô atendendo convocação da FMJ ou CBJ.

§ 1º – Se aplica também aos eventos interclubes do calendário oficial da CBJ tais como:



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

a. Troféu Brasil Interclubes e Grand Prix Nacional.

§ 2º - Casos extraordinários, devidamente justificados, serão julgados pela COSAG/FMJ;

§ 3º - O descumprimento das instruções, implicará na sua não aceitação como candidato a promoção de graduação superior.

Capítulo XI - DA AVALIAÇÃO

Artigo 11º - Para ser considerado **APROVADO** no Exame de Graduação de 1º e 2º Dan, o candidato deverá obter no mínimo a **média de 70% do total de pontos**, na sua respectiva avaliação, em cada um dos requisitos exigidos, e que será estabelecida previamente, pela COSAG/FMJ.

Artigo 12º - Para ser considerado **APROVADO** no Exame de Graduação de 3º a 5º Dan, o candidato deverá obter no mínimo a **média de 80% do total de pontos**, na sua respectiva avaliação, em cada um dos requisitos exigidos, e que será estabelecida previamente, pela COSAG/FMJ.

Artigo 13º - **Na avaliação teórica não haverá prova de recuperação**, ou seja, os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estipulada serão considerados **REPROVADOS**.

Capítulo XII - DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO:

- a. ESTÁGIO PRÁTICO; (Obrigatório a todos candidatos)
- b. CURSOS; (Obrigatório e servirá p/ os candidatos somarem pontos)
- c. ATIVIDADES GERAIS; (Obrigatório e servirá p/ os candidatos somarem pontos)
- d. EXAME TEÓRICO
- e. EXAME TÉCNICO;
- f. EXAME DE KATA;



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

Capítulo XIII - DOS CURSOS

Artigo 14º - Na avaliação referente a **CURSOS**, o candidato deverá frequentar os cursos que serão ministrados pela Federação Mineira de Judô, cujos temas serão de abrangências das áreas do conhecimento teórico e do conhecimento prático. A cada MÓDULO realizado, serão atribuídos de conformidade com Art. 21º, considerando a participação do candidato. Os temas exigidos são os seguintes:

- a. OFICIAIS DE MESA;
- b. ARBITRAGEM;
- c. MÓDULOS;

§1º – Será deferida a inscrição do candidato com os pontos necessários as participações obrigatórias abaixo relacionadas, conforme a graduação pretendida:

§ 2º – O candidato deverá participar de no mínimo 1 (um) evento oficial da FMJ no ano da realização do exame, atuando como oficial de mesa ou arbitragem.

§ 3º – Os candidatos ao 2º, 3º, 4º e 5º DAN's: Cursos do item “b” (estágio com duração de 1 ano obrigatório e atualização anual) e “c”. Mais Estágio Prático.

Capítulo XIV - DAS ATIVIDADES GERAIS

Artigo 15º - A avaliação das **ATIVIDADES GERAIS NA ATUAÇÃO EM COMPETIÇÃO** refere-se à iniciativa e desempenho do candidato em atuações de interesse ao desenvolvimento do Judô, a nível regional, estadual e nacional. Essa avaliação será feita de acordo com a tabela de pontuação em atividades diversas, de conformidade com o Art. 21º.

Capítulo XV - DO EXAME DE KATA

Artigo 16º - Deverá ser realizado de acordo com a programação do Exame de Graduação, submetendo-se o candidato à avaliação de uma **Banca Examinadora** composta por Professores, devidamente qualificada e designada para essa finalidade.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961* Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45

Capítulo XVI - DA COMPETÊNCIA DA FMJ

De acordo com o novo regulamento da CBJ divulgado em 2023, é de competência da Federação Mineira de Judô através da COSAG/FMJ exames de faixas preta (1º a 5º grau), homologada pela CNG da Confederação Brasileira de Judô.

Capítulo XVII - DAS GENERALIDADES

Artigo 17º - De acordo com os níveis de aquisição dos conhecimentos históricos, filosóficos, os princípios do espírito do Judô, domínio e habilidade na execução das técnicas e ainda a contribuição na divulgação e progresso do Judô, aos praticantes será autorizado usar a faixa elencada neste regulamento.

§ 1º - Para as promoções, será necessário atender em conjunto aos critérios de interstício de tempo na graduação anterior e idade mínima;

GRADUAÇÃO			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
PRETA	1º DAN	16 ANOS	2 ANOS
		>20 ANOS	1 ANO
PRETA	2º DAN	20 ANOS	4 ANOS
PRETA	3º DAN	25 ANOS	5 ANOS
PRETA	4º DAN	30 ANOS	5 ANOS
PRETA	5º DAN	36 ANOS	6 ANOS
*Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.			
Tabela 1 – Graduações Yudansha com suas respectivas idades mínimas e Interstícios.			

§ 2º - Para efeito de idade mínima, considerar-se-a o ano de nascimento do candidato. Com exceção da primeira graduação de Yudansha (Sho Dan), que será homologada após completar 16 (dezesesseis) anos;



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

GRADUAÇÃO			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
VERMELHA E BRANCA	6º DAN	44 ANOS	6 ANOS
VERMELHA E BRANCA	7º DAN	52 ANOS	7 ANOS
*Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.			
Tabela 2 – Graduações Kodansha com suas respectivas idades mínimas e interstícios.			

GRADUAÇÕES SUPERIORES			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
VERMELHA E BRANCA	8º DAN	59 ANOS	7 ANOS
VERMELHA	9º DAN	66 ANOS	8 ANOS
VERMELHA	10º DAN	74 ANOS	8 ANOS
Solicitações de 9º e 10º Dan são encaminhadas para homologação da FIJ.			
Tabela 3 – Graduações superiores com suas respectivas idades mínimas e interstícios.			

§ 3º - Para os atletas MEDALHISTAS no âmbito de Campeonatos Mundiais realizados pela FIJ, das classes das classes Sênior, Veteranos e de Kata, e para os árbitros FIJ A e técnicos, que tenham participado ativamente desses campeonatos, as carências mínimas de idade e tempo de graduação seguirão a tabela abaixo.

GRADUAÇÕES (CATEGORIA ESPECIAL)			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
PRETA	1º DAN	15 ANOS	1 ANO
PRETA	2º DAN	17 ANOS	2 ANOS
PRETA	3º DAN	20 ANOS	3 ANOS
PRETA	4º DAN	24 ANOS	4 ANOS
PRETA	5º DAN	29 ANOS	5 ANOS
VERMELHA E BRANCA	6º DAN	30 ANOS	6 ANOS
*Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.			
Tabela 4 – Graduações de categoria especial com suas respectivas idades mínima e interstício			

§ 4º - Para a classe dos Veteranos, só serão considerados para pontuação prevista no § 3º, os títulos obtidos nas categorias de peso em que houve disputa a partir de 03 (três) atletas, dos campeonatos com, no mínimo, 03 (três) países participantes.

§ 5º - Para ATLETAS OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS e para os MEDALHISTAS OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS (campeões, vice-campeões e terceiros lugares), em deferência à sua enorme dedicação e por elevar o nome do judô brasileiro no cenário



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

internacional, será concedido um regime especial de promoção, cujas outorgas serão concedidas conforme a seguir.

- I. Um (01) dan para cada ciclo olímpico em que tiver participado como ATLETA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO;
- II. Outorga automática da graduação de 5º dan (GO DAN), para o ATLETA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO que tiver participado de, ao menos, 02 (dois) ciclos olímpicos, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);
- III. Outorga automática da graduação de 5º dan (GO DAN), para o MEDALHISTA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);
- IV. Outorga automática da graduação de 6º dan (ROKU DAN), para o MEDALHISTA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO, que tiver participado de ao menos de 02 (dois) ciclos olímpicos, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);
- V. As outorgas previstas neste parágrafo terão efeito retroativo e contemplarão todos os ATLETAS e MEDALHISTAS, OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS, que se enquadrem nas condições listadas acima.

§ 6º - Aos presidentes das Federações e da CBJ, que tiverem cumprido 02 (dois) mandatos completos, e possuam a idade mínima prevista de acordo com o Artigo 6º deste Regulamento, será concedida a outorga automática e com efeito retroativo de 01 (um) Dan, limitada à graduação de 8º Dan (Hati Dan).

§ 7º - Os Casos não contemplados neste artigo, deverão ser analisados de acordo com o previsto nos Artigos 16 e 23 deste regulamento, desde que atendam a carência mínima de idade completa

Capítulo XVIII - RESPONSABILIDADE DE OUTORGA DE FAIXA E GRAUS

Artigo 18º - A responsabilidade de outorga de faixas e graus está assim distribuída:

- I. DANGAI (Faixa Branca ate Marrom) — Serão homologadas/outorgadas pela Federação Mineira de Judô, as graduações apresentadas/abonadas pelas associações ou entidades similares, federadas e regulares, cujos exames foram realizados sob a



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

responsabilidade de professor faixa preta, maior de 18 anos e devidamente inscrito e regular no “Registro Geral de Graduação” da CBJ.

- a. Faixa Preta — 1º Dan: poderá promover até a Faixa Verde (3º Kyû).
- b. Faixa Preta — a partir do 2º Dan: poderá promover até a Faixa Marrom (1º Kyû).

Parágrafo único: Caso o professor não tenha a graduação mínima exigida para realizar a graduação com seus alunos, este deverá procurar professor com graduação superior dentro da Federação Mineira de Judô e/ou da CBJ para que seja homologada a validade do referido exame de graduação.

- II. YUDANSHA (Faixas Pretas do 1º ao 5º Dan) - Serão homologadas/outorgadas pela CBJ, as graduações apresentadas/abonadas pela Federação Mineira de Judô, em dia com suas obrigações estatutárias, após os exames teóricos e práticos, realizado **Comissão de Supervisão e Avaliação de Faixa e Grau da Federação Mineira de Judô – COSAG/FMJ**, que deverão ser compostas por portadores de graus mais altos que os dos candidatos, e que se encontrem devidamente inscritos e regulares no “Registro Geral de Graduação” da CBJ.
- III. KODANSHA - Kodansha é um título de alta graduação, específico do Judô, criado pelo Instituto Kodokan, e que deve ser outorgado àqueles que se empenharam no aprendizado, na prática contínua, na demonstração da sua eficiência técnica, e à devida dedicação no ensino, no estudo e na pesquisa do Judô. Portanto, é depositário e responsável pela difusão dos princípios filosóficos e educacionais do Judô, preconizados pelo Prof. Jigoro Kano.

§ 1º - Faixa Vermelha e branca 6º Dan - A promoção para 6º Dan sera outorgada pela COSAG/FMJ e encaminhada, através da Federação Mineira de Judô (FMJ), ao Conselho Nacional de Graus (CNG), para apreciação e, se deferida, mediante o parecer favorável de pelo menos quatro dos seus membros, fundamentados na análise dos aspectos ético e moral, cooperação, aprofundamento nos conhecimentos pedagógicos, técnicos e realizações, em benefício do desenvolvimento do Judô nacional, observados através da análise de currículo, sendo avaliadas as atividades judoísticas relativas ao período de carência pertinente ao grau pretendido em atendimento ao previsto no item VI do Art. 20º deste regulamento, homologação do Presidente da CBJ.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

§ 2º - Faixa Vermelha e branca 7º Dan - A promoção para 7º Dan será recomendada pela Federação Mineira de Judô (FMJ) ao CNG, que promoverá análise do currículo, adotando o mesmo critério estabelecido no parágrafo 2º emitindo parecer ao Presidente da CBJ que encaminhará à Confederação Pan-americana para homologação.

IV. GRAUS SUPERIORES

§ 1º - Faixas Vermelha e branca 8º Dan e Vermelha 9º e 10º Dans - As promoções para 8º, 9º e 10º Dans serão remetidas pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS ao Presidente da CBJ, considerando os professores que ao longo da vida judoística, tenham contribuído expressivamente para o progresso do Judô Nacional respeitando os aspectos desportivo, filosófico, cultural, pedagógico, científico, técnico e prática de Judô, de geração a geração, através dos seus conhecimentos adquiridos pela dedicação constante dos estudos e pesquisas sobre o Judô e outras áreas de conhecimento afins, ficando sob a responsabilidade da CBJ o encaminhamento à FIJ para homologação. O 10º Grau somente poderá ser outorgado quando por unanimidade, pelo Comitê Executivo da FIJ.

§ 2º - Anualmente, a partir de 2024, o Conselho Nacional de Graus (CNG) indicará à FIJ apenas 01 (um) candidato ao 9º Dan e 01 (um) candidato ao 10º Dan.

Capítulo XIX - CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS

Artigo 19º - É condição básica e fundamental ao judoca, para ter acesso ao exame de qualquer faixa ou grau, atender as condições abaixo:

- I. Ter comprovada idoneidade moral - apresentar bom relacionamento interpessoal; respeitar os princípios éticos e moral do judô;
- II. Demonstrar os conhecimentos teórico e prático sobre o Judô, pertinentes ao conteúdo da graduação da qual é portador.
- III. Atender aos critérios recomendados neste Regulamento.
- IV. Ser membro ativo e praticante filiado a Federação Mineira de Judô (FMJ) reconhecida pela CBJ.
- V. Estar em dia com suas obrigações financeiras perante a FMJ e CBJ.
- VI. Ser brasileiro nato ou possuir cidadania brasileira e ser residente no Brasil por no mínimo um ano.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

- VII. Possuir registro válido perante a Federação Mineira de Judô (FMJ) por, no mínimo, 02 (dois) anos para graduações superiores.
- VIII. Ter seu currículo avaliado e aprovado pela COSAG/FMJ.
- IX. Ter completado a idade mínima e cumprido o período de carencia exigida, a partir da data de registro da graduação atual, de acordo com interstício na tabela 1.
- X. Ter tempo mínimo de carencia de registro no ZEMPO/CBJ na graduação atual completo, antes da data prevista para a realização do exame.
- XI. Ter conhecimento teórico e prático do conteúdo exigido para a graduação pretendida, conhecimento que deve ser adquirido no seu clube ou academia e frequentar os Módulos de Padronização e outros exigido pela COSAG/FMJ.
- XII. Apresentar currículo documentado, referente a pontuação mínima exigida através das atividades de Judô, durante o período de carencia

Parágrafo único - Somente será válida a graduação em vigência devidamente homologada através de certificado expedido pela CBJ, para as graduações a partir do 1º Dan.

Capítulo XX – PROGRAMA PARA FAIXA PRETA E GRAUS

Artigo 20º - O programa para faixa preta e graus é baseado em conhecimento e compreensão. Existem diversos modos em que o exame de graduação pode tomar forma dependendo da condição física ou restrições do candidato. A lista de requerimento não é exaustiva ou exclusiva. Espera-se do candidato que ele obtenha um conhecimento mais profundo a medida em que progride no seu aprendizado de acordo com as graduações, sendo examinado em um número progressivamente maior de elemento em cada etapa de construção do conhecimento para um padrão cada vez mais alto. No exame de faixa preta e graus, serão avaliados conhecimentos teóricos e prático sobre o Judô, conforme programa a seguir, de modo cumulativo:

I. FAIXA PRETA 1º DAN (SHO DAN)

- a. Idade mínima - 16 (dezesseis) anos completos até a data de realização do exame estadual.
- b. Interstício mínimo - 02 (dois) anos de carência, ou 01 (um) ano para os candidatos maiores de 20 anos, como Faixa Marrom na Federação e CBJ, completos até a data da realização do exame estadual e 04 (quatro) anos de registro no Sistema Zempo.
- c. Acumulação de 700 pontos, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos dois



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

últimos anos que antecedem o exame.

d. Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- Atualidades.
- Divisão e classificação das técnicas.
- Ortografia do vocabulário técnico.
- Descrição escrita sobre Nage no Kata.

e. Provas Práticas:

- Ortografia do vocabulário técnico.
- Descrição escrita sobre Nage no Kata.

f. Provas Práticas:

- Nage no Kata — (completo, como Tori).
- Nage waza.
- Renraku waza/Renraku henka waza.
- Kaeshi waza.
- Katame waza.
- Apresentação prática de arbitragem.

II. FAIXA PRETA 2º DAN (NI DAN)

a. Idade mínima: 20 (vinte) anos completos.

b. Interstício mínimo - 04 (quatro) anos de registro como Faixa Preta 1º Dan na FMJ e CBJ, com o mínimo de 05 (cinco) anos de registro no Zempo, completos até a data de realização do exame estadual.

c. Acumulação de 750 pontos, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos 04 (quatro) últimos anos que antecedem o exame.

d. Provas Teóricas:

- Descrição escrita sobre Katame no Kata.
- Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- Atualidades.
- Divisão e classificação das técnicas.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

- Ortografia do vocabulário técnico.
- Conhecimento de arbitragem.
- e. Provas Práticas:
 - Katame no Kata (completo, como tori).
 - Nage no Kata (uma série, por sorteio, como tori).
 - Nage waza
 - Renraku henka waza
 - Kaeshi waza
 - Katame waza
 - Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no Kata, Katame no Kata e fundamentos de Judô.

III. FAIXA PRETA 3º GRAU (SANDAN)

- a. Idade mínima: 25 (vinte e cinco) anos completos até a data de solicitação da inscrição para o exame de graduação.
- b. Carência: 5 (cinco) anos de registro como Faixa Preta 2º Grau na FMJ e CBJ, e com o mínimo de 06 (seis) anos de registro no Zempo completos até a data de solicitação da inscrição para o exame de graduação.
- c. Acumulação de 1.200 pontos, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos últimos nos 05 (cinco) que antecedem o exame.
- d. Provas Teóricas:
 - Histórico, filosofia, ética e disciplina;
 - Divisão e classificação das técnicas;
 - Ortografia do vocabulário técnico;
 - Descrição escrita sobre Ju no kata;
 - Apresentar noções básicas de organização de eventos;
 - Conhecimento de arbitragem.
- e. Provas Práticas:
 - Ju no Kata - (completo como Tori);
 - Katame no Kata - (Um grupo por sorteio, como tori);



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

- Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no kata, Katame no kata, Ju no kata e fundamentos de Judô.

IV. FAIXA PRETA 4º GRAU (YONDAN)

- a. Idade mínima: 30 (trinta) anos, completos até a data de solicitação da inscrição para o exame de graduação.
- b. Carência: 5 (cinco) anos de registro como Faixa Preta 3º Grau na FMJ e CBJ, e com o mínimo de 07 (sete) anos de registro no Zempo completos até a data de solicitação da inscrição para o exame de graduação.
- c. Acumulação de 1.500 pontos, de acordo com a tabela exposta abaixo, nos 05 (cinco) últimos anos que antecedem o exame.
- d. Provas Teóricas:
 - Histórico, filosofia, ética e disciplina;
 - Divisão e classificação das técnicas;
 - Ortografia do vocabulário técnico;
 - Descrição escrita sobre Kime no kata;
 - Apresentação de organização de eventos;
 - Conhecimento de arbitragem.
- e. Provas Práticas:
 - Kime-no-kata (completo como tori);
 - Ju no kata (um grupo por sorteio como tori);
 - Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no kata, Katame no kata, Ju no kata, Kime no kata e fundamentos de Judô.

V. FAIXA PRETA 5º DAN (GO DAN)

- a. Idade mínima - 36 (trinta e seis) anos.
- b. Tempo de prática - Mínimo de 18 (dezoito) anos de experiência judoística, contados a partir de Sho dan, considerando a data de registro na CBJ.
- c. Interstício mínimo - 06 (seis) anos de registro como Faixa Preta 4º Dan na FMJ e CBJ e com o mínimo de 08 (oito) anos de registro no Zempo, completos até a data de realização do exame estadual.
- d. Acumulação de 2.000 pontos, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos 06 (seis)



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

últimos anos que antecedem o exame.

e. Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- Divisão e classificação das técnicas.
- Ortografia do vocabulário técnico.
- Descrição escrita sobre Kodokan Goshin jutsu.
- Conhecimento de arbitragem.

f. Provas Práticas:

- Kodokan Goshin jutsu (completo, como tori).
 - Kime no Kata (um grupo por sorteio, como tori).
- g. Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no Kata, Katame no Kata, Ju no Kata, Kime no Kata, Kodokan Goshin jutsu e fundamentos de Judô.
- h. Atividades vivenciadas:
- Experiência no ensino de Judô;
 - Cursos pedagógicos: Como participante e/ou ministrante (Federações e/ou CBJ).

VI. FAIXA VERMELHA E BRANCA 6º DAN (ROKU DAN)

- a. Idade mínima - 44 (quarenta e quatro) anos.
- b. Tempo de prática - Pelo menos 25 (vinte e cinco) anos de experiência judoística.
- c. Interstício mínimo - No mínimo 06 (seis) anos de registro como Faixa Preta 5º Dan na FMJ e CBJ.
- d. Pontuação Acumulada no período da Carência: 6.300 pontos.
- e. Atividade de ensino do Judô:
- f. Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
- g. Cursos / Seminários / Palestras Pedagógicas:
 - Como ministrante — (regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Como participante — (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Cursos de Katas: Apresentação, como Tori ou Uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com o seguinte Kata: Ju no Kata.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

VII. FAIXA VERMELHA E BRANCA 7º DAN (SHITI DAN)

- a. Idade mínima: 52 (cinquenta e dois) anos.
- b. Tempo de prática: Pelo menos 32 (trinta e dois) anos de experiência judoística.
- c. Interstício mínimo - No mínimo 7 (sete) anos de registro como Faixa Vermelha e branca 6º Dan na FMJ e CBJ.
- d. Pontuação acumulada no período da carencia: 7.200 pontos.
 - Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
 - Cursos / Seminários / Palestras Pedagógicas:
 - Como ministrante — (regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Como participante — (estadual, regional nacional, nacional ou internacional)
 - Cursos de Katas:
 - Como participante — (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- Apresentação, como Tori ou Uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com os seguintes Katas: **Ju no kata e Kime no Kata.**
- Conhecimento teórico sobre **Koshiki no kata.**
- e. Publicações relativo ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).

VIII. FAIXA VERMELHA E BRANCA 8º DAN (HACHI DAN)

- a. Idade mínima - 59 (cinquenta e nove) anos.
- b. Tempo de prática - Pelo menos 39 (trinta e nove) anos de experiência judoística.
- c. Interstício mínimo - No mínimo 07 (sete) anos de registro como Faixa Vermelha e branca 7º Dan, na FMJ e CBJ.
- d. Pontuação Acumulada no período da carência: 7.200 pontos.
- e. Atividade de ensino do Judô:
 - Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
 - Cursos / Seminários / Palestras Pedagógicas:
 - Como ministrante — (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Como participante — (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Cursos de Katas:
 - Como participante — (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Apresentação, como Tori ou Uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com os seguintes Katas: **Ju no kata, Kime no kata e Kodokan**



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961* Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45

Goshin Jutsu.

- Conhecimento teórico sobre **Itsutsu no kata**.
- f. Cargos administrativos em âmbito estadual, regional nacional, nacional ou internacional.
- g. Publicações relativas ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).

§ 1º - As técnicas solicitadas serão definidas a critério da Comissão Estadual de Graduação.

§ 2º - Será exigido o conteúdo da graduação anterior.

§ 3º - No item histórico, a Comissão Estadual de Graduação poderá incluir fatos locais, regionais e ou nacional, e ainda conteúdo referente a cultura, tradição e aspectos filosóficos e educacionais do Judô.

Capítulo XXI - TABELAS

Artigo 21º - As tabelas a seguir demonstram como o candidato pode acumular pontos para a realização de exame de graduação superior.

EVENTOS COMPETITIVOS	1ºLugar	2ºLugar	3ºLugar	Participação
Torneios locais homologados pela FMJ	XXXX	XXXX	XXXX	10
Regional / Estadual / Seletiva Estadual	50	40	30	10
Campeonato Mineiro de Kata	60	50	40	20
Brasileiro Regional	70	60	50	20
Brasileiro	80	70	60	30
Brasileiro de Kata	90	80	70	30
Sul Americano	90	80	70	40
Pan americano	100	90	80	50
Circuito FIJ	110	100	90	60
Ranking da FMJ	70	60	50	XXXX
A pontuação com relação a resultados competitivos poderá contar até no máximo de 70% dos pontos requeridos.				
Tabela 1 – Resultados em competições (atuação como atleta)				



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

EVENTOS	Torneios locais Homologados pela FMJ	Regional/ Estadual/ Seletivas	Brasileiro Regional	Brasileiros	Internacionais (Regionais)	Circuito FIJ
Árbitro	15	40	60	70	90	100
Coord. de Arbitragem	XXXX	50	70	80	100	120
Coord. de Eventos	20	50	70	80	100	120
Equipe de apoio	15	30	50	60	70	80
Técnico	XXXX	10	60	70	90	100
Auxiliar Técnico	XXXX	5	15	20	25	30
Médico	20	30	50	60	70	80
Tabela 2 – Atuação em competições						

CARGO	PONTUAÇÃO
Presidente de Federação Estadual	100 (por ano)
Dirigente de Federação Estadual	80 (por ano)
Presidente de Entidade	70 (por ano)
Dirigente da CBJ	90 (por ano)
Presidente da CBJ	130 (por ano)
Membro da Banca Examinadora	60 (por ano)
Tabela 3 – Cargos exercidos	



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961* Filiada à Confederação Brasileira de Judô
 Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
 Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
 Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
 CNPJ 16.554.750/0001-45

EVENTOS	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Seminários / Palestras (<4 h)	20	30	50	70
Cursos de Arbitragem / Técnicos /Pedagógicos/ de Kata (≥ 4 h)	XXXX	70	80	100
Credenciamento Técnico	XXXX	30	XXXX	XXXX
Auxiliar	XXXX	20	30	40
Ministrante (Seminários / Palestras) (< 4 h)	50	80	100	120
Ministrante (Cursos de Arbitragem / Técnicos / Pedagógico / de Kata) (≥ 4 h)	XXXX	90	120	140
Cursos fora do período de carência	XXXX	XXXX	20	30
Demonstração de Kata em eventos oficiais	50	80	100	120
Membros das Comissões de Graus Estaduais (módulos com 04,00)	XXXX	80	100	120
*Considera-se como função de auxiliar, o judoca que contribuiu em curso/evento de modo complementar ao ministrante/organizador. Exemplo exerceu função de Uke oficial em curso sem necessariamente ser ministrante; realizou trabalho de secretariado em evento oficial, como exame de graduação superior. Não inclui auxílio em competições.				
Tabela 4 – Participação em eventos relacionados ao Judô.				

EVENTOS / CARGOS EXERCIDOS	PONTUAÇÃO
Medalhistas em Campeonato Estaduais (Geral ou Kata)	5
Medalhistas em Campeonato Brasileiro Regional (Geral ou Kata)	7
Medalhistas em Campeonato Brasileiro (Geral ou Kata)	10
Ministrante de Curso Estadual	5
Ministrante de Curso Nacional	7
Ministrante de Curso Internacional	10
Dirigente de Federação Estadual (por ano)	10
Dirigente da CBJ (por ano)	15
Tabela 5 – Eventos e cargos exercidos fora do período de carência da graduação pleiteada.	

NIVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (considera-se apenas a mais alta)
Ensino fundamental completo	40
Ensino médio completo	50
Ensino superior incompleto	75
Ensino superior completo	100
Especialização	150
Mestrado	200
Doutorado	300
Tabela 6 - Escolaridade	



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

CATEGORIA ARBITRAGEM SHIAI		PONTUAÇÃO (considera-se apenas a mais alta em cada categoria)				
Regional		20				
Estadual		30				
Nacional "C"		40				
Nacional "B"		50				
Nacional "A"		60				
Aspirante Continental		70				
FIJ "C"		80				
FIJ "B"		90				
FIJ "A"		100				
JUIZ DE KATA	1 Kata	2 Kata	3 Kata	4 Kata	5 Kata	
Estadual	5	10	20	30	40	
Nacional	20	30	40	50	60	
Continental	40	50	60	70	80	
Internacional	60	70	80	90	100	

Tabela 7 – Graduação em arbitragem / juiz

TIPO DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tese / Dissertação / Monografia	50
Artigo publicado em revista científica	70
Revista / Apostila Oficial da Entidade (Federação ou CBJ)	80
Publicação de Livro	80

Tabela 8 – Publicações científicas relacionadas ao Judô



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

§ 1º - Para contabilização dos pontos das categorias arbitragem/juiz de kata, é necessário que o candidato esteja atualizado e tenha realizado os cursos anuais de reciclagem promovidos pela CBJ nos dois anos anteriores ao exame.

§ 2º - O período da carência estabelecido para todas as graduações constantes no art. 20º, não será reduzido caso o candidato ao exame totalize a pontuação exigida na tabela acima, antes de cumprir na íntegra a carência exigida no artigo citado.

§ 3º - Como a promoção para 9º e 10º Dans são excepcionais, o Conselho Nacional de Graus, bem como a Presidência da CBJ, reservam-se ao direito de propor a validação desses graus, em particular, obedecendo os critérios solicitados pela FIJ, desde que respeitados os seguintes requisitos:

- a. Ter envolvimento contínuo dentro do Judô como em competição, ensino, treinamento, arbitragem, administração, entre outros;
- b. Ter praticado Judô ativamente;
- c. Ter uma personalidade exemplar, ilibada, reconhecida por seu carisma, radiância, ética, humildade, etc.;
- d. Ter sido promovido gradualmente de 1º ao 8º Dan, sem ter desrespeitado os tempos de carência exigidos;
- e. Possuir o conhecimento exigido para todas as graduações elencado no Art. 20º.

Capítulo XXII - DA COMISSÃO ESTADUAL DE GRAUS

Artigo 22º - Compete à Federação Mineira de Judô (FMJ) compor as respectivas Comissões de graus.

§ 1º - Quando a FMJ não possuir os elementos necessários para formar uma Comissão Estadual e/ou banca examinadora, esta poderá solicitar apoio à CBJ.

§ 2º - Compete à COSAG/ FMJ, elaborar o seu programa para exame e outorga de Faixas e Graus, respeitando o estabelecido neste regulamento, devendo enviar cópia para CBJ para a devida aprovação.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

§ 3º - Se a Federação Mineira de Judô deixar de cumprir o estabelecido no caput deste artigo, não terá o seu exame reconhecido pela CBJ.

§ 4º - A COSAG/FMJ deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros inscritos e regulares no Zempo, com notável conhecimento das disciplinas exigidas neste regulamento e com graduação condizente com a função.

§ 5º - A composição da COSAG/FMJ deverá ser encaminhada à CBJ junto ao ofício de inscrição do exame, para a efetiva homologação.

§ 6º - Entre os membros da COSAG/FMJ deverá ser escolhido o Presidente e o Secretário que deverão obrigatoriamente assinar a ata final do exame.

§ 7º - É facultado à presidência da CBJ e/ou ao CNG, a seu critério, indicar um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar os exames de graduação.

Capítulo XXIII - DAS INSCRIÇÕES PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXA E GRAUS

Artigo 23º - O judoca para inscrever-se no exame para promoção deverá:

- a. Enviar para a FMJ um currículo contendo todas as exigências que constam deste regulamento e que comprovem a sua condição para fazer o exame.
- b. Serão inscritos e considerados candidatos os que tiverem seus currículos aprovados na avaliação da COSAG/FMJ e devidamente registrados na Federação Mineira de Judô, através de uma entidade filiada, e com suas obrigações estatutárias atualizadas.
- c. O currículo deverá conter a declaração do professor responsável o qual dará sua autorização, atestando que o candidato possui idoneidade moral e se responsabilizando pelo mesmo.
- d. Pagar as taxas definidas na tabela de custas anual instituídas pelas FMJ e CBJ.

Artigo 24º - A FMJ para realizar seus exames de outorga de faixas e graus superiores deverá solicitar autorização da CBJ, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de ofício constando o seguinte:



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

- a. Data, local e horário da realização do exame;
- b. Composição da COSAG/FMJ e da Banca Examinadora, bem como as respectivas graduações de seus membros;
- c. Conteúdo programático a ser cobrado dentro do previsto no regulamento;
- d. Informar até que graduação pretende realizar o exame;
- e. Tabela de custas do exame em que conste os custos da FMJ e os da CBJ.

§ 1º - Somente serão reconhecidas as promoções cujo exame foi autorizado pela CBJ.

§ 2º - A FMJ responsável pelo exame de graduação deve assegurar cobertura médica adequada para a realização do mesmo.

§ 3º - A Banca Examinadora deverá ser composta por examinadores que possuam graduação superior à graduação atual do candidato em questão.

§ 4º - Em caso de a FMJ não possuir membros suficientes para composição da Banca Examinadora de exame, poderá requisitar à CBJ membro com graduação pertinente para tal função.

§ 5º - As avaliações para graduação de kodansha e os exames de yudansha só poderão ocorrer 01 (uma) vez ao ano, exceto nos casos previstos no art. 18º, IV, § 1º e 2º e art.20º, § 3º.

§ 6º - O candidato que estiver prestando o exame não poderá compor a banca examinadora do mesmo ano/exame.

Capítulo XXIV - DAS PROMOÇÕES

Artigo 25º - A FMJ deverá encaminhar a ata do resultado do exame acompanhado de cópias das provas teórica e prática do exame à CBJ, no prazo máximo de 30 dias após sua realização, para apreciação do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS e homologação do Presidente da CBJ.

Artigo 26º - As promoções por merecimento, propostas pela FMJ e referendada pela COSAG/FMJ, são privativas do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, mediante análise do



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

currículo atualizado, devendo constar obrigatoriamente as atividades, ações e serviços prestados na graduação atual e dentro do período de carência.

Parágrafo único - Somente serão avaliadas solicitações de promoções por merecimento a partir do 4º Dan.

Artigo 27º - Os professores, atletas e dirigentes que tenham contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento do Judô em território nacional e internacional por meio de ações pedagógicas, técnicas, competitivas e administrativas poderão ter sua graduação referendada em caráter excepcional pela Presidência da CBJ e/ou Conselho Nacional de Graus.

Artigo 28º - O judoca para prestar exame em outra Federação, deverá estar devidamente autorizado pela sua FMJ e a CBJ.

Capítulo XXV – DAS REGULARIZAÇÕES DE GRADUAÇÕES

Artigo 29º - O presidente da FMJ poderá realizar a inserção ou alteração de graduações a partir do 1º Dan no Sistema ZEMPO, que será validada após análise dos documentos que comprovem as respectivas graduações.

Parágrafo único - As graduações provenientes de entidades estrangeiras (país e instituição reconhecidos pela FIJ) serão registradas:

- a. Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do País onde foi emitida a respectiva promoção.
- b. Quando o promovido tiver pelo menos seis meses de registro no País que o promoveu.
- c. Quando a promoção for recomendada pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

Da Federação Internacional de Judô

Artigo 30º - A FIJ somente reconhece oficialmente a graduação que tenha sido outorgada, inicialmente, pela CBJ.

Artigo 31º - Qualquer graduação de membro estrangeiro que não cumprir com o Art. 28º deste regulamento, não será homologada pela FIJ.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961 Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45*

Capítulo XXVI – DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ (FIJ)

Artigo 32º - A FIJ somente reconhece oficialmente a graduação que tenha sido outorgada, inicialmente, pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ).

Artigo 33º - Qualquer graduação de membro estrangeiro que não cumprir com o art. 28º deste regulamento, não será homologada pela FIJ.

Capítulo XXVII – DAS PENALIDADES

Artigo 34º - Os professores e judocas que não participarem dos Cursos Pedagógicos de Katas e outros, necessários para evolução e enriquecimento dos seus conhecimentos relativos à História, Filosofia, Cultura, Pedagogia de ensino dos fundamentos e das técnicas de Judô e dos Katas, terão o seu tempo de carência dobrado para cada ano que deixarem de participar de tais eventos.

Artigo 35º - O judoca poderá ter seu registro cancelado, quando:

- a. Deixar de cumprir o regulamento, norma e determinação da CBJ;
- b. For condenado pela justiça comum em ação penal, ou qualquer outro crime transitado em julgado;
- c. Exibir pública e notoriamente graduação superior ao seu registro no sistema Zempo, salvo quando explicitada a origem da graduação;
- d. Incorrer em outras situações passíveis de punição, a critério do Conselho Nacional de Graus.

Parágrafo único - O judoca poderá ter o seu registro suspenso a critério do Conselho Nacional de Graus no caso de sofrer punição aplicada pela Justiça Desportiva ou em casos de doping.

Artigo 36º - Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pela COSAG/FMJ e pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS homologado pelo presidente da CBJ.

Artigo 37º - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDO

Fundada em 10/06/1961* Filiada à Confederação Brasileira de Judô
Lei de Utilidade Pública Estadual no. 12929 de 03/07/1998.
Avenida Olegário Maciel, 311 – sala 106 – Prédio das Federações
Centro - Belo Horizonte/MG – CEP 30180-110
CNPJ 16.554.750/0001-45

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE FAIXA E GRAUS SUPERIORES (COSAG)

Sensei Antônio Carlos da Costa 7º Dan – Presidente da COSAG

Sensei Kodansha Gleyson Ribeiro Alves 6º Dan;

Sensei Kodansha Hevilmar dos Santos Rocha 6º Dan;

Sensei Yudansha Lucas Corrêa Reis 4º Dan;

Sensei Yudansha Wilson Novaes Filho 4º Dan.

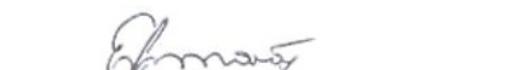
MEMBROS SUPLENTES:

Sensei Yudansha Nelson Matsunaga 5º Dan;

Sensei Yudansha Alexandre Cristiano Silva 5º Dan.


Luiz Augusto Martins Teixeira
Presidente da FMJ


Antônio Carlos da Costa – 7º Dan
Presidente da COSAG/FMJ


Edmilson Leite Guimaraes – 7º Dan
Coordenador Técnico/FMJ